

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43400003223		Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSE2400108074					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	019			ESTATUTO SOCIAL	
SALVADOR DAS MISSOES Local 27 Março 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



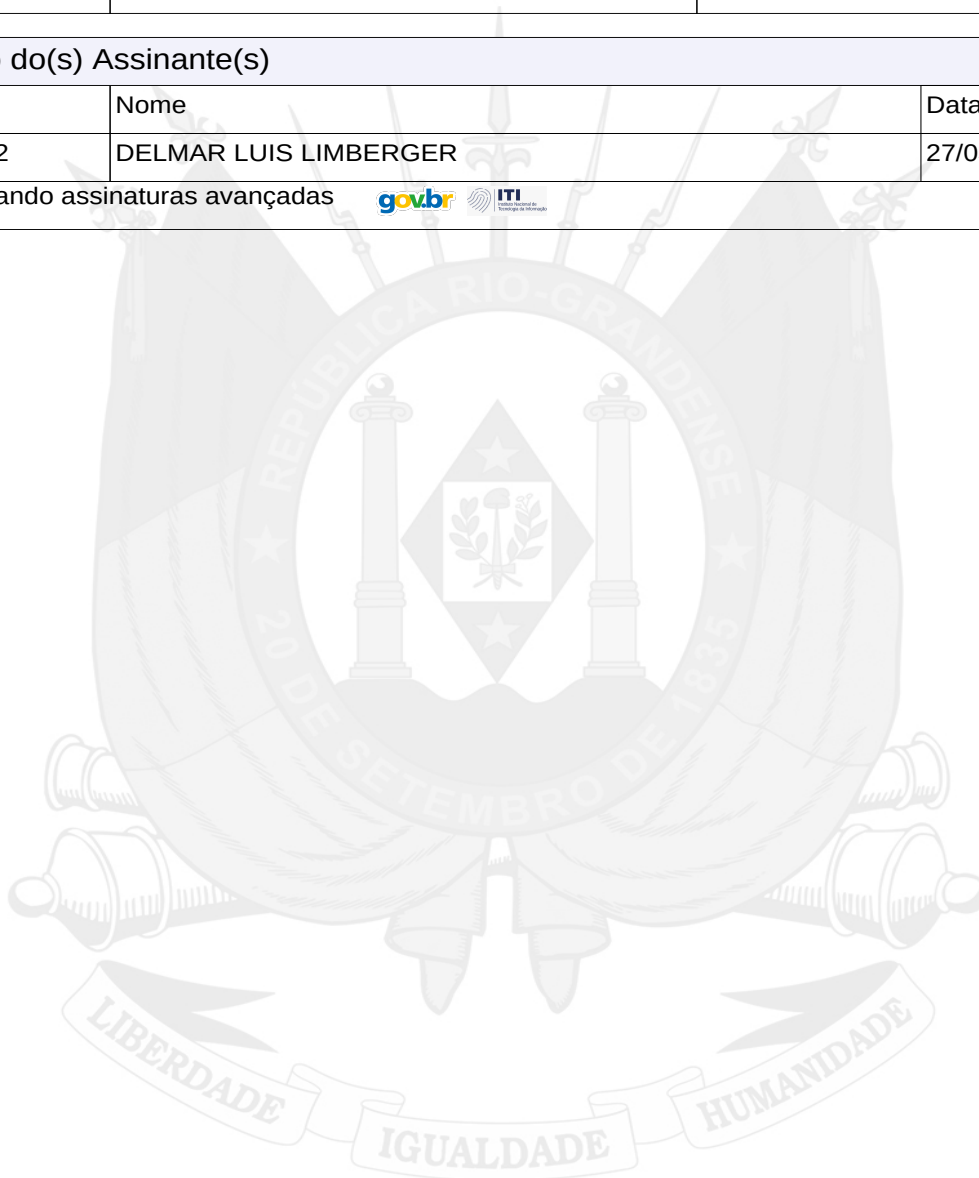
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.471-1	RSE2400108074	18/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.773.980-72	DELMAR LUIS LIMBERGER	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº. 88.896.899/0001-13 - NIRE nº. 43.4.0000322-3

ESTATUTO SOCIAL DA

COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA.

* COOPEROQUE *

SALVADOR DAS MISSÕES-RS

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

ÍNDICE POR ARTIGOS

<u>CAPÍTULO</u>	<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>ARTIGO</u>
Primeiro	Denominação, Sede, Foro, Área, Prazo e Ano Social	1º.
Segundo	Dos Objetivos Sociais	2º.
Terceiro	Dos Associados	3º. a 8º.
Quarto	Da Demissão, Eliminação e Exclusão	9º. a 12
Quinto	Do Capital	13
Sexto	Das Assembleias	14 a 24
Sétimo	Da Assembleia Geral Ordinária	25
Oitavo	Da Assembleia Geral Extraordinária	26 a 27
Nono	Do Conselho de Administração	28 a 35
Décimo	Do Conselho Fiscal	36 a 39
Décimo Primeiro	Do Balanço, das Sobras, Das Perdas e dos Fundos	40 a 45
Décimo Segundo	Da Liquidação e da Dissolução	46 a 47
Décimo Terceiro	Dos Livros	48 a 49
Décimo Quarto	Das Disposições Gerais e Transitórias	50 a 53

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Prazo e Ano Social

Art. 1º. - A Cooperativa Agrícola Mixta São Roque Ltda., COOPEROQUE, constituída em 1º. de novembro de 1951, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede e Administração à rua 1º. de Novembro, nº. 758, vila Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Foro Jurídico na Comarca de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 01 - Armazéns, localizada na rua José Kaspary, nº. 502, vila Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 02 - Moinho, localizada na rua 1º. de Novembro, nº. 378, vila Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 03 - Laticínios, localizada na rua Seno Marcos Stracke, n. 298, Vila Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 04 - Depósito de Agrotóxicos e de Insumos, localizada na rua José Kaspary, n. 285, anexo nº. 01, vila Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 05 - Depósito de Calcário e Insumos, localizada na rua José Kaspary, n. 285, anexo nº. 02, vila Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 07 - Reflorestamento e Produção Agrícola, localizada na linha Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 08 - Agropecuária, Peças e Acessórios, localizada na rua Seno Marcos Stracke, n. 891, vila Santa Catarina, município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul; Filial 09 - Depósito de Mercadorias, localizada na rua José Kaspary, n. 320, vila Santa Catarina,

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

3





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

- b) Área de ação para efeitos de admissão de associados, abrangendo os municípios de Salvador das Missões, Caibaté, Campina das Missões, Cândido Godói, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Guarani das Missões, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, São Luiz Gonzaga, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Ubiretama e quando conveniente, os demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º. de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPÍTULO SEGUNDO
Dos Objetivos Sociais

Art. 2º. - A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover:

- I - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;
- II - a venda em comum da sua produção agrícola, pecuária ou extrativa de seus associados, nos mercados locais, nacionais ou internacionais;
- III - industrializar não só produtos de seus associados, como também, atuar em qualquer ramo da indústria extrativa, de transformação, para o fornecimento de bens de consumo e de produção, visando minimizar custos e maximizar resultados dos cooperados, mediante pagamento ou cobrança de taxas;
- IV - Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e funcionários.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 1º. - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

- a) Transportar, do local da produção para as suas dependências ou diretamente para o mercado, os produtos de origem vegetal ou animal de seus associados ainda que mediante a contratação de terceiros, em nome dos próprios associados, arcando esses com os ônus;
- b) Classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
- c) Adquirir e fornecer, na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal (humanos, agrícolas e pecuários), assim como, também, implementos e máquinas agrícolas, e, toda a linha de insumos agrícolas e agrotóxicos, bem como, rações balanceadas ou seus ingredientes, material de construção, ferragens, etc.;
- d) Proceder à industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados;
- e) Realizar adiantamentos em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção, quando a situação econômico-financeira assim o permitir mediante regras e encargos próprios estabelecidos pela Administração;
- f) Efetuar a comercialização e a reembalagem de sementes e mudas;
- g) Comercializar gás liquefeito de petróleo - GLP;
- h) Comercializar combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;
- i) Realizar o transporte de rodoviário de cargas;
- j) Prestação de serviços para pessoas jurídicas e correspondente de instituições financeiras;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- k) Reflorestamento e extração de madeira em florestas plantadas;
- l) Assistência técnica para os associados e para as pessoas jurídicas;
- m) Produção agrícola.
- n) Comércio Varejista de ferragens, ferramentas e de material elétrico;
- o) Comércio varejista de livros e revistas;
- p) Atividades veterinárias;
- q) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, implementos agrícolas e tratores;
- r) Comércio varejista de pneus e câmaras para automóveis, tratores e implementos agrícolas;
- s) Padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- t) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios - supermercado e comércio varejista de açougue;
- u) Lancheria e restaurante;
- v) Comércio varejista de sêmen;
- w) Produção de madeira picada;
- x) Comércio varejista de rações para animais domésticos;
- y) Prestação de Serviços de Balanceamento e Geometria;
- z) Comércio varejista de flores naturais.

§ 2º. - A Cooperativa promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

§ 3º. - Operar com não associados, por ato não cooperativo, nos termos da legislação em vigor.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

6





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 4º. - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 5º. - Para concretizar os objetivos sociais adota como valores, o comprometimento, a confiança, a transparência, a honestidade e a prudência, tendo como missão: **"Estimular o desenvolvimento sustentado do agronegócio de alimentos, através da colaboração recíproca de seus associados e da permanente qualificação de seus colaboradores, com o objetivo de gerar produtos e processos adequados aos seus clientes, fortalecendo o sistema econômico e social da região na qual está inserida"**.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Associados, Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 3º. - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º. - Poderão, ainda, associarem à Cooperativa as pessoas jurídicas de direito civil que, satisfaçam as condições estabelecidas neste artigo e se enquadram nos objetivos da Cooperativa.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 2º. - Também podem associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas de direito civil, sem finalidade de lucro, que se dedicam às atividades beneficentes e os sindicatos, não tendo, porém, direito a voto e retorno sobre as sobras.

§ 3º. - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

§ 4º. - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 5º. - Fica facultada inclusive, a associação na Cooperativa dos integrantes do grupo familiar do associado, e, para o fim de integralizar as suas quotas partes de capital, poderá utilizar parte das quotas partes dos integrantes do grupo familiar já associados, respeitando o limite mínimo da quota parte estabelecido no artigo 13 § 1º. do Estatuto, mediante termo de cessão assinado por ambos.

Art. 4º. - O associado fundador e o associado com mais de 15 (quinze) anos de atividades ininterruptas com a Cooperativa e mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, poderá pedir demissão como associado ativo, e, permanecer como sócio benemérito, de acordo com a regulamentação constante no Manual de Resoluções Normativas podendo usufruir dos benefícios que o Conselho de Administração atribuir para esta categoria de associados.

Art. 5º. - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa e a assinará com outro associado proponente, mediante cadastro.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 1º. - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas partes do Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

§ 2º. - A subscrição das quotas partes do Capital pelo associado e a assinatura do Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

Art. 6º. - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado, adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ 1º. - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 22 e os sócios do artigo 3º. § 2º. deste Estatuto Social;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou as Assembleias Gerais medidas de interesses da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, salvo se estiver na infringência de norma legal, estatutária, ou se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos, após aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que extinguiu o vínculo empregatício;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo social;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa, e, consultar na sede da Sociedade, os livros e peças do Balanço Geral;
- g) Participar das sobras do exercício na proporção de suas operações com a Cooperativa, observadas as restrições previstas no artigo 3º. § 2º. do Estatuto Social.

§ 2º. - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas partes do Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com a taxa de serviços e encargos operacionais que foram estabelecidos;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e das Resoluções Normativas regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial, participar de assembleias, reuniões e outros eventos de interesse da sociedade;
- d) Entregar toda a sua produção a Cooperativa;
- e) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da Sociedade;
- f) Prestar esclarecimentos à Cooperativa relacionados com as atividades que desenvolve e que lhe facultarem associar-se;
- g) Atualizar o seu cadastro, anualmente, ou quando for solicitado pela Cooperativa.

§ 3º. - É expressamente vedado aos associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

de associados, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

Art. 7º. - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 8º. - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros.

§ 1º. - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao espólio, assegurando-se lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º. - A existência de débitos em nome do falecido, perante a Cooperativa, legitima a retenção por parte desta, do valor das quotas partes de capital integralizado, até o limite das dívidas, enquanto não satisfeitas às obrigações por aquele.

CAPÍTULO QUARTO Da Demissão, Eliminação e Exclusão.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

11



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 9º. - A demissão do associado, que não poderá ser negada senão por inadimplência dos seus compromissos financeiros perante a Cooperativa, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 10 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da Lei, do Estatuto Social, das Resoluções Normativas e por desrespeito às Deliberações Sociais, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator, dos motivos que a determinaram, devendo constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º. - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto Social, das Resoluções ou Deliberações da Cooperativa;
- d) Deixar de entregar a sua produção a Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário;

§ 2º. - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

12





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 3º. - O atingido poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 11 - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, sendo aplicado no caso, o disposto no Art. 9º.

Art. 12 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação, ou exclusão, o associado só terá o direito a restituição do Capital que integralizou acréscidos dos respectivos juros, esses cessando a partir da data do pedido de desligamento, e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º. - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º. - A Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feito em parcelas iguais e mensais, por até 5 (cinco) anos, a partir do Exercício Financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

13





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 3º. - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§ 4º. - Os deveres do associado perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as Contas do Exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 5º. - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

§ 6º. - Os herdeiros ou sucessores do falecido devem comunicar o falecimento do associado, mediante protocolo da certidão de óbito, para fins de ser homologada a sua exclusão em reunião do Conselho de Administração e, averbada no livro de matrícula. Na mesma ocasião, os sucessores devem optar, ainda, pelo aproveitamento das quotas partes do falecido para efeito de ingressar na sociedade ou então, requerer o pagamento das mesmas quotas partes na forma e prazo previstos no Estatuto Social.

CAPÍTULO QUINTO

Do Capital

Art. 13 - O Capital da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA

Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina

Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000

Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 1º. - O Capital é subdividido em quotas partes no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com atualização monetária, em 01 de maio de cada ano, pela variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), facultado à Assembleia Geral, quando for o caso, revisar o valor da quota parte ou modificar o índice adotado, seja em razão da sua desvalorização, ou ainda, em razão de outra causa não prevista expressamente.

§ 2º. - A quota parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. - A transferência de quotas partes, total ou parcial será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. - O associado poderá pagar as quotas partes somente à vista.

§ 5º. - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano que serão contados sobre a parte do capital integralizado, cujo percentual será determinado pelo Conselho de Administração.

§ 6º. - Os associados que subscreveram suas quotas partes e não integralizaram em sua totalidade, deverão fazê-lo somente até o valor estabelecido no § 1º. deste artigo 13.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

CAPÍTULO SEXTO

Das Assembleias

Art. 14 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, onde se tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º. - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º. - Não poderá exercer o direito a voto na Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Que esteja na infringência de qualquer disposição do § 2º. do artigo 6º. deste Estatuto.

Art. 16 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que deles constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 17 - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único - Se ainda assim não houver "quorum" para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

Art. 18 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

- I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação para Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- III - A sequência ordinal das Convocações;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - A assinatura do responsável pela Convocação.

§ 1º. - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentados pelos associados, publicados em Jornal e comunicados por Circulares aos associados.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 19 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ Único - Ocorrendo destituições, renúncias ou mortes que possam comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 - O "quorum", para a instalação de Assembleia Geral, é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condição de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças.

Art. 21 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aqueles convidados a participarem da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º. - Na ausência do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 22 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestações de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 24 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 1º. - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, sendo atendido então as normas usuais.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 2º. - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata Circunstanciada, lavrada no Livro Próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

§ 3º. - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes.

§ 4º. - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto Social, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO SÉTIMO Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, até o dia 31 (trinta e um) do mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos, os quais deverão constar na Ordem do Dia:

I - Prestação de Contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo do Resultado do Exercício (das Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade), além do Plano de Atividade para o exercício seguinte;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

20



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, sendo deduzido, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV - Fixação do valor da gratificação e representação para o Presidente da Cooperativa, fixação do valor da gratificação e representação para o Secretário da Cooperativa, a razão de 1/3 (um terço) da remuneração do Presidente, bem como, o valor da Cédula de Presença, para os demais Conselheiros Administradores e Fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões e trabalhos;
- V - Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 27 deste Estatuto, reservados à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º. - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto Social.

CAPÍTULO OITAVO Da Assembleia Geral Extraordinária

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

21



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança Vmcl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 27 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- Reforma de Estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança dos objetivos da Sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Contas dos liquidantes.

§ Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO NONO
Do Conselho de Administração

Art. 28 - A Cooperativa será administrada por:

- I - Uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os membros do Conselho de Administração titulares;
- II - Um Conselho de Administração composto de 7 (sete) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatório ao término de cada período do mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes titulares.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

22





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 1º. - Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no Órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, ou outros da Cooperativa, cujas atribuições se definem neste Estatuto.

§ 2º. - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º. - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º. - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 29 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e por este Estatuto Social, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. - O associado mesmo o ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º. - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal, sendo vedado a estes:

- a) Praticar atos de liberalidades às custas da cooperativa;
- b) Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) Receber do associado ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- d) Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) Operar em qualquer dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, sendo estendida tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º. (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º. - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 30 - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

I - Deve reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro Próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presente.

§ 1º. - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo Secretário.

§ 2º. - O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por outros Conselheiros, assumindo os Conselheiros suplentes.

§ 3º. - Na renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, assume interinamente seu substituto legal, devendo ser convocada nova eleição para prover o cargo vago.

§ 4º. - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente (ou os membros restantes), se a Presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º. - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA

Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina

Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000

Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

25



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança Vmcl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 27/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 6º. - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 31 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto Social e do Manual das Resoluções Normativas, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º. - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Exercer o controle sobre as atividades empresariais, elaborando o Planejamento Estratégico de Longo Prazo com a definição das diretrizes gerais que nortearão os Planos Anuais de Metas;
- b) Aprovar e monitorar permanentemente a execução dos Planos Anuais de Metas propostos pelo Presidente e pelo Superintendente;
- c) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de serviços e demais condições necessárias à sua efetivação;
- d) Estabelecer, em Resoluções Normativas, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição da Lei, deste Estatuto Social, do Código de Ética e de Conduta ou das Regras de relacionamento, com os associados ou com a sociedade;
- e) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- f) Estabelecer os juros que incidirão sobre o capital integralizado do cooperado;
- g) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- h) Avaliar pelo critério dos resultados as operações e serviços da sociedade;
- i) Avaliar as despesas da sociedade, fixadas em orçamento, bem assim, a viabilidade da fonte de recursos para sua cobertura;
- j) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- k) Contratar o superintendente e os gerentes dos setores, dentro ou fora do quadro social, bem como, contratar profissionais habilitados para todas as áreas técnicas e administrativas;
- l) Designar, por indicação do superintendente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- m) Fixar as normas de disciplina funcional e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados e estabelecer a política salarial;
- n) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo superintendente ou gerentes dos setores;
- o) Contratar serviços de auditoria independente e consultoria jurídica;
- p) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- q) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- r) Indicar os bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível;
- s) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- t) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, a forma e o prazo de pagamento da restituição de suas quotas partes de capital integralizado;
- u) Deliberar sobre a Convocação da Assembleia Geral;
- v) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- w) Contrair obrigações, transigir, permutar, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos, ações e constituir mandatários;
- x) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação tributária, trabalhista e fiscal;
- y) Substituir, quando o interesse da Sociedade o reclamar, o Presidente, Vice-Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designando, entre si, outro para o cargo.
- z) Autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos e financiamentos em quaisquer estabelecimentos bancários, podendo hipotecar, onerar ou alienar bens da Cooperativa, bem como, prestar aval em operações financeiras dos associados, e, autorizar a Diretoria Executiva a realizar a importação ou exportação de mercadorias, produtos agrícolas e matérias-primas;

§ 2º. - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Superintendente, dos Gerentes dos Setores, do Assessor Jurídico ou do Contador conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º. - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em:

I- Código de Ética e de Conduta;

II - Regulamento para utilização do FATES;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

III - Resoluções Normativas, que deverão compor o Manual de Resoluções Normativas.

§ 4º. - Fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a Diretoria Executiva a resolver todos os atos de gestão, inclusive de contrair obrigações, alienar, ceder, transferir, permutar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens imóveis, direitos e ações, bem como, realizar a contratação de operações financeiras, refinanciamentos com qualquer estabelecimento bancário, empresa, instituição ou órgão público e transigir.

§ 5º. - Para a contratação dos financiamentos ou refinanciamentos citados no parágrafo anterior, o Conselho de Administração está investido de poderes para autorizar o Presidente e o Secretário a assinarem propostas, orçamentos, contratar mediante assinatura de Cédulas e/ou Contratos com quaisquer instituições creditícias para a captação de recursos de qualquer natureza e para a outorga das garantias pignoratícias ou hipotecárias que se façam necessárias.

§ 6º. - A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga de amplos poderes para sua livre disposição, inclusive, para gravá-la, dá-la em garantia de operações de crédito, realizada pela cooperativa com qualquer estabelecimento de crédito.

§ 7º. - Fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a Diretoria Executiva a assinar procurações públicas ou particulares ao Superintendente, ao Diretor Administrativo, aos Gerentes de Setores, ao Assessor Jurídico e ao Contador.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 32 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Superintendente;
- b) Definir com os demais membros da Administração a missão e as diretrizes socioeconômicas da Cooperativa;
- c) Assinar os cheques, saques, ordens e recibos bancários conjuntamente com o Superintendente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como, as Assembleias Gerais dos Associados;
- f) Apresentar na Assembleia Geral Ordinária: o Relatório de Gestão; o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, podendo delegar esta função;
- g) Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Cooperativa, podendo delegar esta função;
- h) Supervisionar a gestão administrativa da Cooperativa, executada pelos profissionais contratados, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, as Resoluções Normativas, os Regulamentos e Códigos adotados;
- i) Emprestar, juntamente com o Secretário ou outro membro do Conselho de Administração, aval de favor em operações de crédito ou financiamentos bancários contratados por associados junto às Instituições Financeiras.

Art. 33 - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, cabendo-lhe ainda:

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

30





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- a) Organizar e orientar os serviços internos e da Administração;
- b) Responsabilizar-se pelos demais serviços que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;
- c) Orientar e supervisionar as relações com os associados da cooperativa em todos os campos e atividades;
- d) Coordenar a elaboração do plano de formação dos associados, os eventos culturais e sociais da Cooperativa;
- e) Manter relações e intercâmbio de informações com Sindicatos de trabalhadores e produtores rurais, centrais e associações;
- f) Atuar na administração da cooperativa conforme previsão estatutária no artigo 31.

Art. 34 - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, sendo responsabilizado pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 35 - Compete ao Superintendente:

- a) Elaborar, organizar e executar, a partir das diretrizes do Planejamento Estratégico do Conselho de Administração, o Plano Anual de Metas das atividades empresariais;
- b) Prestar ao Conselho de Administração, permanentemente, informações sobre o desenvolvimento do Plano Anual de Metas;
- c) Propor ao Conselho de Administração políticas administrativas, comerciais e gerenciais, sugerindo ações e medidas;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

31





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- d) A responsabilidade delegada da gestão dos negócios da cooperativa;
- e) Supervisionar as atividades dos gerentes dos setores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 36 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º. - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos "inelegíveis" enumerados pelo artigo 29 deste Estatuto, os parentes dos diretores até o 2º. (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como, os parentes entre si até esse grau.

§ 2º. - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 37 - O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º. - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos da mesma, e, um secretário.

§ 2º. - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

§ 3º. - Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 38 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente a documentação contábil, bem assim, o saldo existente em caixa;
- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

33



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 35/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

- h) Averiguar se existem problemas com os empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários, periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k) Analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Patrimonial e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Do Balanço, das Sobras, das Perdas e dos Fundos.

Art. 40 - O Balanço Geral da Cooperativa será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano e será apresentado à Assembleia Geral até o dia 31 de março do ano seguinte, sendo apurado segundo a natureza das operações ou serviços.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 41 - As Sobras Líquidas do Exercício serão distribuídas com a seguinte destinação:

I - 35% (trinta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva, sendo destinado a atender ao desenvolvimento de suas atividades e reparar perdas;

II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destinado a prestação de assistência técnica, educacional, social, cursos e treinamentos aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III - 35% (trinta e cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Econômico, destinado a ampliação de setores operacionais existentes ou a criação de novos, podendo ser aplicado em despesas, inversões e reparar perdas;

IV - 20% (vinte por cento) colocados à disposição da Assembleia Geral para rateio entre os associados, ressalvado o direito à destinação diversa, por decisão daquela;

V - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação nos Resultados, destinado à participação dos empregados da Cooperativa nos Resultados.

§ 1º. - As Sobras Líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizadas com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço Patrimonial pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

§ 2º. - As Perdas Líquidas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva e no Fundo de Desenvolvimento Econômico, serão rateadas entre os associados, após aprovação do Balanço Patrimonial pela Assembleia Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA

Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina

Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000

Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

35



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança Vmcl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 37/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 42 - O Fundo de Reserva e o Fundo de Desenvolvimento Econômico destinam-se a reparar eventuais perdas, de qualquer natureza, que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, mesmo na hipótese de dissolução ou liquidação da Cooperativa, situação em que terá a destinação legal.

Art. 43 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, poderá ser executado mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas.

§ 1º. - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados, mesmo na hipótese de dissolução ou liquidação da Cooperativa, situação em que terá a destinação legal.

Art. 44 - Além da taxa de 35% (trinta e cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 3 (três) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 45 - Os resultados operacionais por ato não cooperativo serão apurados segundo a natureza de suas operações e serviços, pelo confronto de receitas, custos e despesas.

§ Único - O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo, positivo ou negativo, será destinado conforme dispor a legislação vigente no exercício.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO **Da Liquidação e da Dissolução**

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

36



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança Vmcl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/43



COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA

CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 46 - A Liquidação da Cooperativa dar-se-á por decisão da Assembleia Geral, mediante a utilização de um procedimento próprio, extrajudicial, na forma estabelecida pela lei de regência que institui o regime jurídico das Sociedades Cooperativas.

Art. 47 - A Dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- a) Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, desde que os associados, totalizando número mínimo exigido pela Lei não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) Pela alteração de sua forma jurídica;
- d) Pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- e) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Dos Livros

Art. 48 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - Matrícula;
- II - Atas das Assembleias Gerais;
- III - Atas do Conselho de Administração;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

§ Único - É facultada a adoção de livros com folhas soltas, sequenciais, emitidas por meio informatizado ou fichas.

Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010





COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO ROQUE LTDA
CNPJ nº 88.896.899/0001-13 - NIRE nº 43.4.0000322-3

Art. 49 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

I - o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, a da sua demissão, de eliminação, exclusão ou falecimento.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 50 - A Cooperativa poderá filiar-se a órgão de classe ou federação representativa de suas atividades.

Art. 51 - Ao Conselho de Administração caberá a regulamentação das matérias estatutárias que o exigem.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei, com as Resoluções Normativas, regulamentos e códigos estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 53 - O presente Estatuto Social, na forma de sua redação atual, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vila Santa Catarina, Salvador das Missões, RS, 13 de março de 2024.

Otmar Afonso Langer
Secretário

Delmar Luis Limberger
Presidente

Silvério Thomas
Vice-Presidente

Eugênio Schoffen
OAB/RS n. 22.487.
Cooperativa Agrícola Mixta São Roque LTDA
Rua 1º de Novembro, 758 - Vila Santa Catarina
Salvador das Missões - RS CEP 97.940-000
Fone: (55) 3548-0000 FAX: 3548-0010

38



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 40/43



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

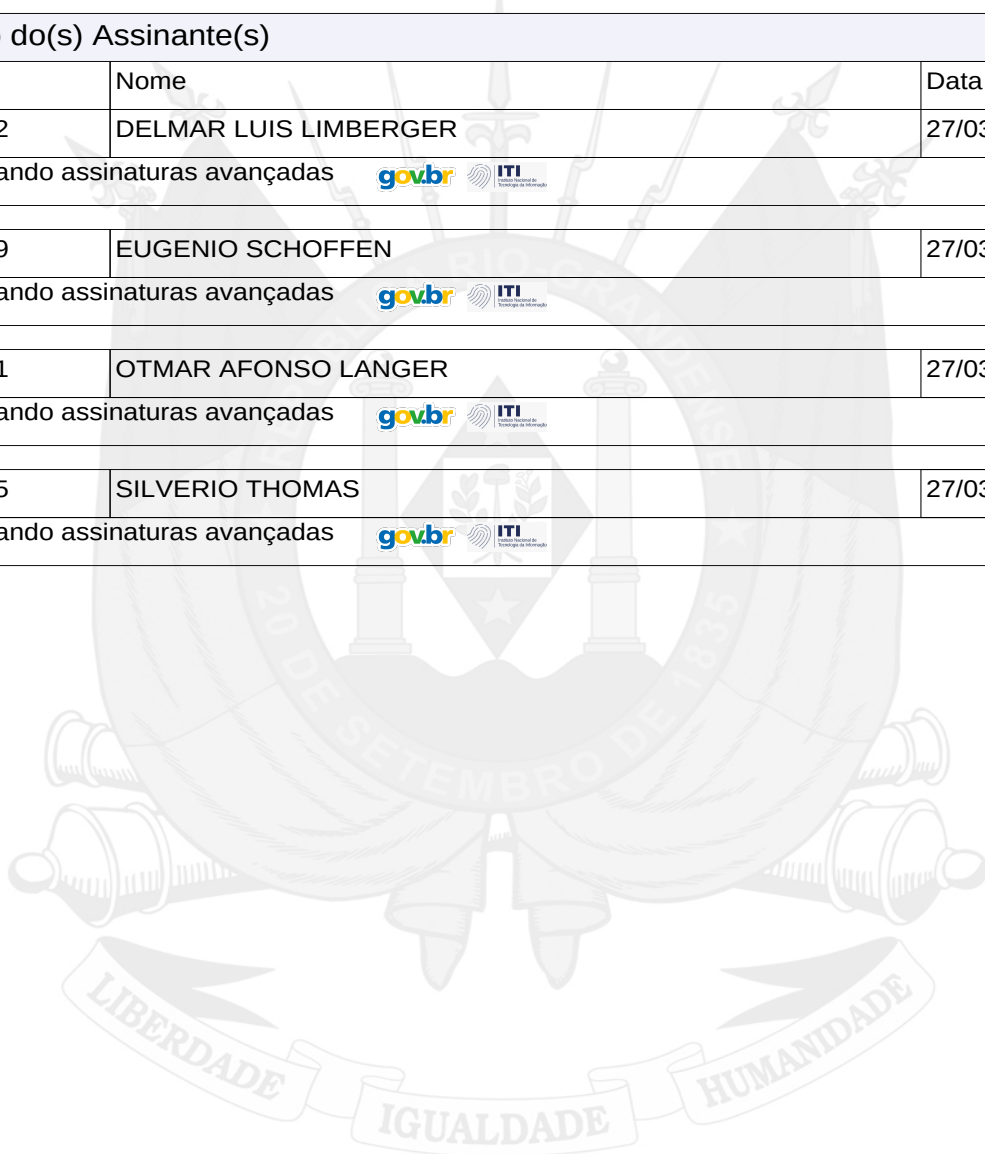
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.471-1	RSE2400108074	18/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.773.980-72	DELMAR LUIS LIMBERGER	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

379.085.370-49	EUGENIO SCHOFFEN	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

255.937.300-91	OTMAR AFONSO LANGER	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

450.547.110-15	SILVERIO THOMAS	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança Vmcl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, de CNPJ 88.896.899/0001-13 e protocolado sob o número 24/092.471-1 em 18/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10303055, em 01/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.773.980-72	DELMAR LUIS LIMBERGER	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.547.110-15	SILVERIO THOMAS	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
255.937.300-91	OTMAR AFONSO LANGER	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
309.773.980-72	DELMAR LUIS LIMBERGER	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
379.085.370-49	EUGENIO SCHOFFEN	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2024, às 08:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/092.471-1.



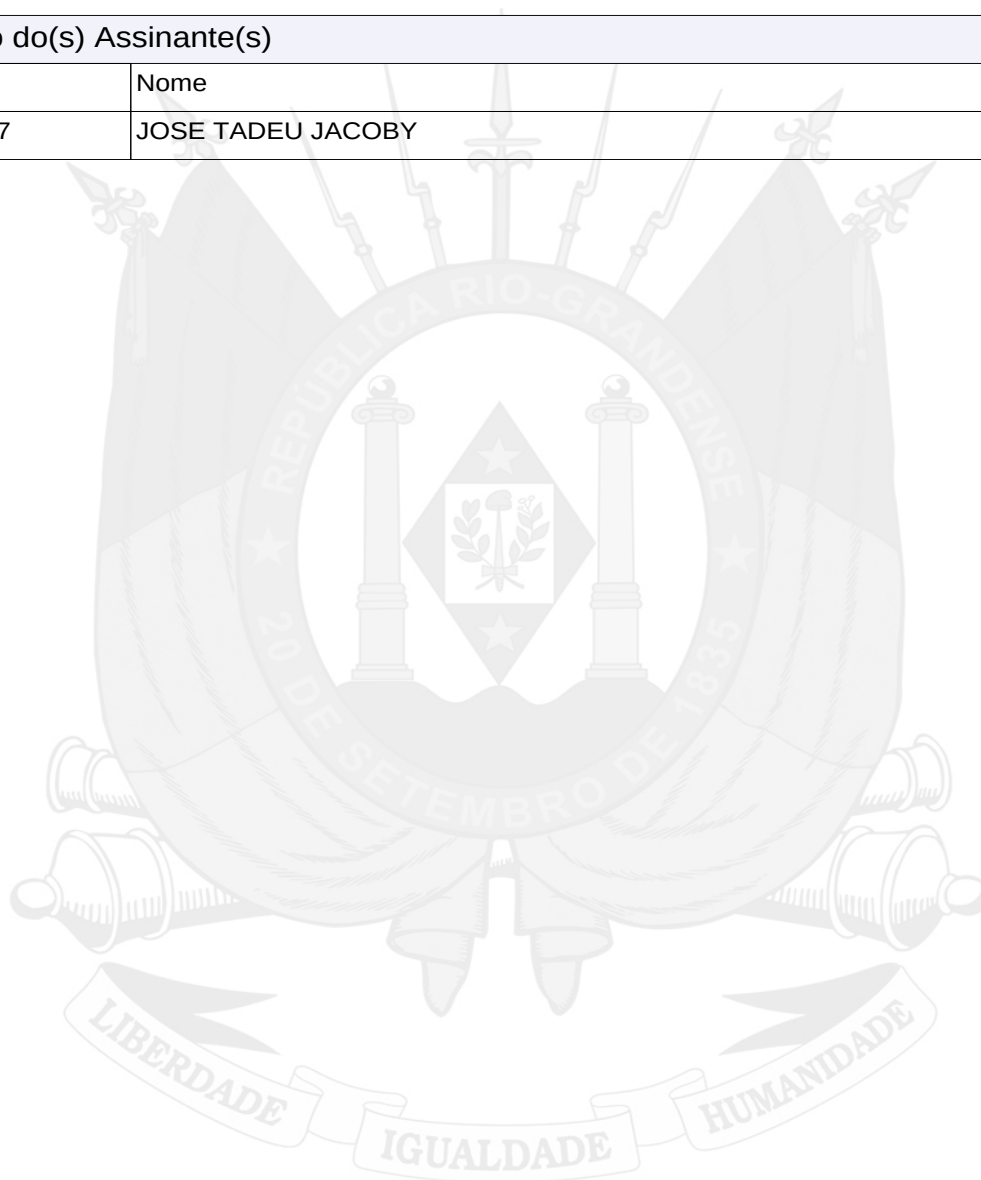


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 01 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10303055 em 01/04/2024 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA SAO ROQUE LTDA - COOPEROQUE, CNPJ 88896899000113 e protocolo 240924711 - 18/03/2024. Autenticação: 6F33E58FE6A1A8A9FF80DE3513CCA440E3A87B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/092.471-1 e o código de segurança VmCL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL